



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LIDO
EM / /

LEI Nº 1346/2007

Autoriza o Poder Executivo e efetuar doação de uma área de terras a empresa que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de uma área de terras com 20.000 m2 (vinte mil, metros) a empresa **Global Produtos Agropecuários Ltda**, inscrita no CNPJ Sob Nº **05.970.600/0001-04** para implantação de uma unidade industrial de ração para animais no Município de Sidrolândia (MS)

Art. 2º Área a ser doada na forma do Artigo anterior é composta por parte da fazenda exposição área 2, com 20.000 m2, matrícula 10.503 do Livro 2 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Sidrolândia MS.

Art. 3º Para a efetiva doação da área o município assinará **termo de ajuste** com a beneficiada onde constarão as obrigações entre as partes.

Art. 4º- A partir da data da outorga do Instrumento de doação a Empresa terá o prazo improrrogável de 01 (um) ano para concluir e operacionalizar a unidade industrial conforme Planta de projeto apresentada, vedada a transferência do imóvel sob pena de nulidade da transação, além da imediata retomada do imóvel e das benfeitorias por parte do Município, mediante Decreto do Executivo Municipal, independente de qualquer indenização ou providência judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro: Fica ainda vedado à destinação da área para atividade que não seja a especificada no Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º- Depois de concluída a implantação da unidade industrial, a mesma não poderá ser transferida a terceiros pelo prazo de 10 (dez) anos, sem a devida anuência do município.

Parágrafo primeiro: Se decretada a extinção, falência nesse período, o imóvel e as benfeitorias reverterão ao Patrimônio do Município sem qualquer indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2007.


DALTRO FUZA
Prefeito Municipal

 **Sidrolândia**
GOVERNO MUNICIPAL